



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA  
CONTROLADORIA GERAL**

Página 1 de 2

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG  
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: [controleinterno@janauba.mg.gov.br](mailto:controleinterno@janauba.mg.gov.br)

**PORTARIA Nº 201 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

Este documento foi publicado nos  
quadros de aviso da PMJ nos termos:  
da lei nº 1.493/2001  
Janaúba 12/12/23  
*apaw*

**DETERMINA INSTAURAÇÃO DE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,  
NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS  
FATOS E CONDUÇÃO DO PROCESSO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **CONTROLADOR GERAL DE JANAÚBA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.238/2017, o artigo 24 do Decreto Municipal nº 11/2018, de 31 de janeiro de 2018 e a Lei Municipal 1.717/2007 e,

**CONSIDERANDO**, que o artigo 152 da Lei Complementar nº 1.1717/2007, dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado contraditório e ampla defesa;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Saúde formulou denúncia e pedido de providências com instauração de processo administrativo disciplinar, para apuração dos fatos ocorridos no dia 04 de dezembro de 2023, envolvendo servidor público municipal, ocupante do cargo de motorista de veículos leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que estaria supostamente alcoolizado durante horário de trabalho;

**CONSIDERANDO** que o fato denunciado foi amplamente divulgado em vídeos nas redes sociais;

**CONSIDERANDO**, que o Processo Administrativo Disciplinar – PAD é instrumento destinado a apurar fatos imputados a servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições em que encontre investido, **garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório.**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face do servidor público municipal Pacífico Vieira Neto, matrícula funcional 11.708, motorista de veículo leve, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para apurar suposta infração aos artigos 125, 126, XV e 141, V da Lei Complementar nº 1.717 de 2007, concedendo o direito a ampla defesa e contraditório.

Parágrafo Único – Fica desde já autorizada a apuração de outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apuração dos fatos:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA FUNCIONAL
1- FABIÓLA BARROS DE QUEIROZ	46.959
2- ANDRÉIA SILVA DE BRITO	46.617
3- KAREN GIANNINE ANTUNES DE SOUZA	46.541

§ 1º Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Fabíola Barros de Queiroz.

*Elis Rodrigues Santos*  
Controlador - Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA  
CONTROLADORIA GERAL**

Página 2 de 2

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG  
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: [controleinterno@janauba.mg.gov.br](mailto:controleinterno@janauba.mg.gov.br)

§ 2º A Comissão terá como Secretário servidor designado pelo seu presidente, devendo a designação recair em um dos membros.

Art. 3º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias contado da data de publicação da portaria de constituição da Comissão, admitida prorrogação por igual período.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Município de Janaúba-MG, 12 de dezembro de 2023.

  
**EULER RODRIGUES DOS SANTOS**  
CONTROLADOR-GERAL